



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

DECRETO Nº 004/2021.

Decreta a suspensão da realização das provas do Concurso Público 001/2020 prevista para o dia 16 de janeiro de 2021, especialmente para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Nonoai – RS, por meio do Decreto nº 003/2021, manteve-se no Estado de Calamidade Pública, situação essa que vem se perpetuando constantemente, o que implica na adoção de medidas preventivas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a realização de provas neste momento impedirá a participação de candidatos que se encontrem com sintomas de covid-19, em período de isolamento, bem como ocasiona empecilhos e dificuldade àqueles candidatos inseridos no grupo de risco, que pode insurgir em violação ao princípio da isonomia constitucional a ser aplicado indistintamente aos candidatos, bem como colocar em risco a saúde de todos os participantes e seus familiares.

CONSIDERANDO que o aspecto suso mencionado poderá incutir em questionamentos judiciais, com o risco de nulidade do certame, ante a impossibilidade de participação dos candidatos acometidos ou em grupo de risco que não puderem se fazer presentes ao certame.

CONSIDERANDO que se encontram em estágio avançado de disponibilização junto a população em âmbito mundial, inclusive já com a realização de imunizações em

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

outros Países as vacinas que, segundo os estudos técnicos atinentes, irão, gradualmente incorrer na normalização das atividades rotineiras anteriores ao advento do surto epidemiológico.

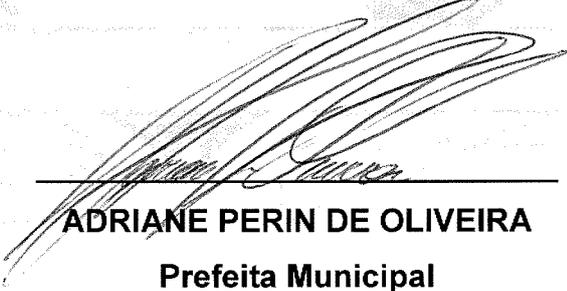
DECRETA

Art. 1º Suspende-se *sine die*, a realização das provas do Concurso Público 001/2020 previsto para o dia 16 de janeiro de 2021, como forma de preservar a saúde dos candidatos e de todos os profissionais que estariam envolvidos na aplicação, face a presente situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde do coronavírus COVID-19 e de acordo com os Decretos Municipais que tratam do Estado de Calamidade Pública no Município de Nonoai – RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 07 de janeiro de 2021.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br